

**LEI Nº 1.854/2010, de 12 de Março de 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para atendimento do Programa Segundo Tempo, abrir crédito e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a repassar recursos ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, visando o atendimento do convênio firmado com o Ministério do Esporte, visando o programa Segundo Tempo.

**Art. 2º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 23.946,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0004 1.169 – Repasse CIRAU Programa Segundo Tempo  
3371.41.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

**Art. 3º** - Os créditos serão abertos por Decreto do Executivo utilizando o Superávit do Exercício Anterior e/ou reduções orçamentárias, totalizando o valor de R\$ 23.946,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
12 de Março de 2010.

**Ceser Adriano Beuren,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário da Administração.**